



Câmara Municipal de Tomar

1

DELIBERAÇÃO

(1963/ENTE/DAJA/2020 - 1/ENTEXT/PR/2013)

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DOS SMAS DE TOMAR REFERENTE AO ANO DE 2019

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal o Relatório de Atividades e as Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento referente ao ano de 2019, aprovados pelo respetivo Conselho de Administração em reuniões realizadas a 20 de abril e 4 de maio, que apresentam os seguintes movimentos:

Saldo da Gerência do ano anterior – execução orçamental: quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois euros e quatro cêntimos (44.122,04€);

Receita cobrada: sete milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos (7.612.365,74€);

Despesa paga: sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte seis euros e oitenta e sete cêntimos (7.596.526,87€);

Saldo para a Gerência Seguinte - execução orçamental: cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta euros e noventa e um cêntimo (59.960,91€);

Proveitos e Ganhos: seis milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e onze euros e três cêntimos (6.940.611,03€);

Custos e Perdas: sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta euros e vinte cêntimos (7.269.580,20€);

Resultado líquido do Exercício: menos trezentos e vinte oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e dezassete cêntimos (- 328.969,17€).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar os referidos documentos e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet e dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos, e o voto de qualidade da Sra. Presidente.

A Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet e os Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos apresentaram a seguinte declaração de voto:

”Considerando que:

Saldo da Gerência do ano anterior – execução orçamental: quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois euros e quatro cêntimos (44.122,04€);

Receita cobrada: sete milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e sessenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos (7.612.365,74€);

Despesa paga: sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte seis euros e oitenta e sete cêntimos (7.596.526,87€);

Saldo para a Gerência Seguinte - execução orçamental: cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta euros e noventa e um cêntimo (59.960,91€);

Proveitos e Ganhos: seis milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e onze euros e três cêntimos (6.940.611,03€);

Custos e Perdas: sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta euros e vinte cêntimos (7.269.580,20€);

Resultado líquido do Exercício: menos trezentos e vinte oito mil, novecentos e sessenta e nove euros e dezassete cêntimos (- 328.969,17€).

Os resultados negativos em termos do exercício económico e em termos físicos no terreno, ao longo dos anos, tem levado os vereadores do PSD a votar contra, resultado de uma gestão pouco eficaz e em não conformidade com as necessidades e os modelos de gestão, exemplo disso foram os milhões de euros e de m³ de água que se perderam, que se pagaram e não foram cobrados.

Os vereadores eleitos pelo PSD, defendem a solução Tejo Ambiente, uma solução intermunicipal, que irá substituir o SMAS e certamente com mais hipóteses e mais oportunidades, para melhorar o desempenho, em especial, em termos de abastecimento de água e de saneamento.

Espera-se que a Tejo Ambiente, ultrapasse estas não conformidades e crie um sistema mais equilibrado e sustentado, que caminhe para a redução do preço da água e da melhoria do serviço ao cidadão.

Votação:

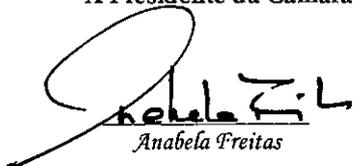
Os vereadores eleitos pelo PSD, José Delgado, Célia Bonet e Luís Ramos, votaram contra o ponto 1 da ordem do dia, em conformidade com o exposto anteriormente e das votações em anos anteriores.”.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(21/PPRC/PR/2020)

ASSUNTO: MEDIDAS DE APOIO A EMPRESAS E EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que determinou a aplicação dos efeitos da deliberação tomada a 13 de abril aos empresários em nome individual não identificados nas listagens então apresentadas, juntando listagens atualizadas das 34 avenças no parque de estacionamento da Praça da República (PE1) e das 40 avenças no parque de estacionamento do Pavilhão Municipal (PE2).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o referido despacho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DAA

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(8/PPRC/DAJA/2019 - 48/DIVER/DAAOA/2013)

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE UMA BOLSA DE ESTACIONAMENTO JUNTO À ESTAÇÃO DE COMBOIOS DE TOMAR, PROPRIEDADE DA CP/IP

No seguimento da deliberação tomada a 19 de agosto de 2019, foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, os trabalhos a realizar para construção de um parque de estacionamento na avenida António Fonseca Simões, em terreno adjacente à estação de comboios de Tomar, propriedade da Infraestruturas de Portugal, IP, com o custo de cerca de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros) para o município, em que 110.000,00€ serão trabalhos por administração direta e 70.000,00 por empreitada, nos termos da informação n.º 2217/2020 do Departamento de Obras Municipais e da memória descritiva e estimativa orçamental apresentadas.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar os trabalhos a realizar e respetivos orçamentos, conforme proposto.

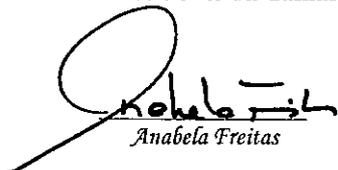
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- Ao DOM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7445/ENTE/DAJA/2019 - 4/ENTEXT/PR/2013)

ASSUNTO: CÓDIGO DE CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, proposta de Código de Conduta, elaborado nos termos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, para aplicação ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Tomar e ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar o seguinte Código de Conduta, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho: “A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 11 de maio de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Tomar, no seu relacionamento com terceiros.

2.4



Artigo 3.º

Âmbito

1. O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Tomar.
2. O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º.
3. O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1. No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:
 - a) Prossecução do interesse público e boa administração;
 - b) Transparência;
 - c) Imparcialidade;
 - d) Probidade;
 - e) Integridade e honestidade;
 - f) Urbanidade;
 - g) Respeito interinstitucional;
 - h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.
2. Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de

adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1. Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2. Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
3. O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4. Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º.

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1. As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues à Divisão Financeira/Setor Património, no prazo máximo de 10 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2. Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Divisão Financeira/Setor de Património para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues à Divisão Financeira/Setor de Património, no prazo fixado no número anterior.
3. Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.
4. As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:



a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5. As ofertas dirigidas ao Município de Tomar são sempre registadas e entregues à Divisão Financeira/Setor de Património, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6. Compete à Divisão Financeira assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1. Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3. Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4. Excetua-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses



Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1. O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.
2. A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.
3. O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:
 - a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;
 - b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município, nos termos definidos no Regulamento Interno aprovado pelo Executivo Municipal na sua reunião realizada em 20 de agosto de 2018.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Tomar.

Artigo 13.º

Serviços municipalizados e setor empresarial local

Devem ser adotados Códigos de Conduta pelos serviços municipalizados e pelas empresas locais.

Artigo 14.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no Diário da República e no sítio da internet da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- À DAA p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(8/PPRC/VHC/2020)

ASSUNTO: REFEIÇÕES ESCOLARES - APOIO EM COMBUSTÍVEL ÀS FREGUESIAS

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão:

“Considerando que no âmbito da atual pandemia uma das medidas de apoio entretanto iniciadas no início de abril foi a entrega de refeições em takeaway e ao domicílio, aos alunos subsidiados com escalão A do pré-escolar ao 12º ano, atualmente cerca de 270 diárias;

Considerando que a generalidade das freguesias se disponibilizou para usar os seus meios, e tal naturalmente acarreta acréscimo de despesa, nomeadamente em combustível;

Sabendo que a atual situação a todas as instituições obriga a alterar prioridades orçamentais e de outros recursos, e que as responsabilidades devem ser partilhadas, mas ainda assim, sabendo que os meios das freguesias são em muitos casos parcos;

Sabendo que a atual situação decorrerá até ao final do ano letivo, o que ocorrerá, conforme o ano de escolaridade, em vários momentos ao longo do mês de junho;

Propõe-se:

Que seja atribuído o crédito de 300 litros de gasóleo em abastecimento na bomba de combustível existente no estaleiro municipal, o equivalente a 100 litros mensais, a cada uma das freguesias que estão a proceder ao referido serviço (que são todas, excepto São Pedro).”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DEISA

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6/PPRC/DAJA/2020 - 48/DIVER/DAAOA/2013)

**ASSUNTO: CANALIZAÇÃO DE VERBAS DESTINADAS A EVENTOS PARA AÇÕES NO
ÂMBITO DO COVID-19**

Foi presente a seguinte proposta dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata:

“Tendo em conta a atual situação epidemiológica em Portugal, com todas as consequências económicas e sociais.

Considerando o cancelamento de uma série de eventos que estavam programados para os próximos meses, como por exemplo, o Congresso da Sopa, Festival Lanternas Flutuantes, Tomar Street Fest, Festival Manobras.

Tendo em conta que eventos organizados por várias entidades e que eram subsidiados pelo Município e que não se podem realizar como por exemplo o Festival Bons Sons, Comendatio Fest, Zezerearts, Tomarimbandando.

A bancada do PSD propõe que todas as verbas previstas para esses eventos organizados ou apoiados pelo Município, sejam canalizadas para ações relacionadas com o combate à pandemia de covid-19 e para mitigar as consequências que a mesma está a provocar na economia e na sociedade.”

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a referida proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- Sra. Presidente

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7/PPRC/DAJA/2020 - 48/DIVER/DAAOA/2013)

ASSUNTO: MEDIDAS DE APOIO NO ÂMBITO DO COVID-19

Foi presente proposta dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata para tomada de medidas de apoio a empresas, famílias, IPSS, associações culturais e desportivas e freguesias no âmbito do COVID-19.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, em face da discussão verificada, deliberou aprovar a seguinte proposta:

“No quadro de cooperação que o Partido Social Democrata tem vindo a ter com a Câmara Municipal de Tomar no combate à COVID-19, vimos assim apresentar ao município um conjunto de contributos que visam alargar os apoios à comunidade, bem como à economia local, no intuito de mitigar os graves efeitos que esta pandemia está a causar na vida das empresas e das famílias.

1 - Empresas:

- a) Criação, no âmbito do gabinete de apoio ao investidor, de uma equipa de apoio às Micro, Pequenas e Médias empresas, tendo em vista assegurar a informação e aconselhamento sobre todos os apoios existentes, designadamente no decurso da pandemia, tendo em vista promover a recuperação económica.
- b) Isenção total de derrama no próximo exercício económico às Micro e PME com sede no concelho, que tenham, por força da pandemia, suspenso a sua atividade, ou sofrido uma redução da sua faturação, durante este período.
- c) Redução em 20% do IMI a pagar em 2020 pelas Micro e PME com sede no concelho, que tenham, por força da pandemia, suspenso a sua atividade, ou sofrido uma redução da sua faturação, durante este período.
- d) Estudar o desenvolvimento de um programa de apoio ao comércio local, através de ações de inovação, gestão, modernização e animação que contribuam para que os setores comercial, turístico, hoteleiro e de restauração do concelho possam superar esta fase crítica de diminuição abrupta da atividade económica. Tal estudo poderia ser implementado, numa lógica de maior proatividade, pelo Gabinete Tomar Investe, serviço que pode desempenhar também uma ação informativa à restauração, sector hoteleiro, cabeleireiros, comércio, serviços, etc. no que respeita à divulgação das medidas que cada setor tem de tomar aquando do reinício de atividade.



e) Criação de uma plataforma de comércio eletrónica destinada a agregar e apoiar a atividade de pequenos empresários do comércio local, produtores locais e operadores de restauração takeaway. Essa plataforma poderia ser desenvolvida em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, parceiros tecnológicos e a Associação Comercial e Industrial ACITOFEBIA. A ideia poderia ir mais longe e vir a culminar num conjunto de lojas online onde os clientes pudessem adquirir os seus produtos de forma prática e simples. Nesta fase em que os comerciantes tentam lutar pela sua sobrevivência era importante criar-se um portal que agregasse as empresas locais e lhes desse visibilidade de modo a alavancar os seus negócios. A Softinsa e o IPT poderiam ser os parceiros tecnológicos ideais no desenvolvimento deste projeto.

f) Criação do portal www.mercadodetomar.pt como forma de apoio aos operadores do mercado municipal de Tomar, no sentido de lhes dar mais visibilidade e a possibilidade de receber encomendas online e posterior recolha no local ou entrega ao domicílio. Em complemento ao portal, propomos que seja criada uma página no Facebook dedicada exclusivamente aos vendedores do mercado. Estas plataformas, associadas ao incentivo da entrega ao domicílio, permitem que as pessoas passem mais tempo em casa e menos na rua, ao mesmo tempo que aproxima os munícipes do mercado municipal.

g) Manutenção em pleno funcionamento dos serviços de licenciamento urbanístico, assegurando o recurso ao teletrabalho dos serviços municipais. A medida visa apoiar toda a fileira de arquitetos, projetistas, promotores e construtores, essenciais à recuperação do emprego e da economia;

h) Acelerar os processos contabilísticos internos para abreviar o prazo de pagamento aos fornecedores do Município de Tomar

2 - Apoio Social:

a) Implementar no concelho de Tomar um Fundo Social de Emergência a ser gerido no âmbito de Ação Social do Município, em articulação com a Segurança Social, destinado a mitigar os efeitos da Pandemia na qualidade de vida e o bem-estar dos munícipes em situação de vulnerabilidade social;

b) Articular com as IPSS, juntas de freguesia e GNR o levantamento de todos os casos de idosos isolados, procurando desenvolver visitas periódicas e, em caso de necessidade, proceder à aquisição de produtos alimentares e/ou farmacêuticos;

c) Criar uma linha de apoio psicossocial;

d) Entrega de produtos de limpeza e desinfeção às IPSS, como hipoclorito de sódio e gel de mãos e outros produtos como batas, luvas, toucas, cobre sapatos, máscaras cirúrgicas e reutilizáveis.

e) Isenção do IMI, em 2020, às famílias, cujo algum membro do agregado familiar, tenha sofrido um despedimento, por força da pandemia;

- f) Redução em 20% do IMI a pagar pelas famílias, que tenham visto o seu rendimento reduzido por consequência da pandemia, em 2020;
- g) Reforço dos apoios a instituições e agentes da sociedade civil que também operam na área social com géneros alimentícios e produtos de higiene.
- h) Suspensão da cobrança de tarifas fixas de água, saneamento e RSU às IPSS e Associações Culturais e Desportivas do concelho;

3 - Freguesias:

- a) Atribuição de um apoio extraordinário às Juntas de Freguesia para aquisição de combustível e outras despesas inerentes como a desinfeção de ruas, distribuição das refeições escolares, apoio à população mais idosa, dos quais alguns em isolamento (entregando bens essenciais e medicamentos) e outras ações no âmbito das medidas de prevenção e contenção da pandemia covid-19.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a nossa disponibilidade para participar da forma como o Executivo Municipal entenda pertinente nas iniciativas a definir e implementar pela Proteção Civil Municipal apelando ainda a todos o cumprimento das medidas decretadas pelas Autoridades de Saúde.

Manifestamos ainda o nosso elevado sentido de gratidão e respeito perante todos os profissionais do concelho de Tomar, que nas mais diferentes áreas, asseguram não só os cuidados de saúde no combate a esta pandemia, mas todos os fornecimentos de bens e serviços essenciais à comunidade sejam eles de âmbito público ou privado.”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- Sra. Presidente

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(24/PPRC/PR/2020)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em abril pela Sra. Presidente, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1913/ENTE/DAJA/2020)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA FREGUESIA DE OLALHAS – Pedro Miguel Santos Alcobia

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.006052.2020, relativo às ações de rearborização com eucalipto comum, a desenvolver por Pedro Miguel Santos Alcobia, numa área de 0,72 hectares, em Francelheira e Vale Poços, Freguesia de Olalhas, nos termos e fundamentos da informação n.º 456/2020 da Divisão de Proteção Civil.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto.

Mais deliberou licenciar a ação de destruição de revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(26/PGEN/GELS/2020 - 2/DIVER/GELS/2020)

ASSUNTO: PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NA FEIRA DE SANTA IRIA 2020 - nomeação de júri

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a constituição do júri do procedimento de atribuição de espaços na Feira de Santa Iria 2020, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do regulamento da Feira de Santa Iria e Feira das Passas.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a constituição do júri do ato público de sorteio e abertura de propostas em carta fechada para atribuição final dos espaços de terrado da Feira de Santa Iria 2020: Natércia Luis (presidente), Humberto Simões (substitui a presidente nas faltas e impedimentos) e Sónia Antunes; António José Lopes Caetano e José Carlos da Silva Pardelhas (suplentes).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- À DTC-GELMF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1847/ENTE/DAJA/2020 - 1/PROP/DTC/2018)

**ASSUNTO: DOAÇÃO DE CAIXAS DE FÓSFOROS PARA O MUSEU DOS FÓSFOROS -
COLEÇÃO VISITÁVEL**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 384/2020 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a aceitação de caixas de fósforos que Diana Ferreira pretende doar ao Museu dos Fósforos - Coleção visitável, cujo valor se desconhece.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aceitar a doação, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- À DTC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1749/ENTE/DAJA/2020)

ASSUNTO: RENDA DA LOJA EDP NA RUA AMORIM ROSA, N.º 35 – GIZZ, limitada

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a exposição apresentada por Gizz, limitada, relativa à exclusão da renda da Loja EDP, sita na rua Amorim Rosa, n.º 35, propriedade do município, encerrada ao público desde o dia 17 de março, dos efeitos da deliberação tomada a 30 de março de 2020.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir à referida entidade o tratamento de exceção dado a outras entidades, no âmbito da deliberação tomada a 30 de março de 2020, conforme proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- À DAA p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(1821/ENTE/DAJA/2020 - 22/ENTEXT/PR/2013)

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS
MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO REFERENTE A 2019**

Foram presentes, para conhecimento, os documentos de prestação de contas da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico relativos ao exercício de 2019.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 11 de maio de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal